



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	11020000483/19	24/10/2019 15:50:09	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00084909-1 / COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES EM	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: GUAXUPE	2.6 UF: MG    2.7 CEP: 37.800-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00084909-1 / COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES EM	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: GUAXUPE	3.6 UF: MG    3.7 CEP: 37.800-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Barbara, Lugar - Matinha.	4.2 Área Total (ha): 5,0002
4.3 Município/Distrito: MONTE CARMELO	4.4 INCRA (CCIR): 000.043.553.794-4
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 40.590	Livro: 02    Folha: Comarca: MONTE CARMELO

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 235.000 Y(7): 7.924.200	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 21,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>
<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)				
	0,0000				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	15,0000	un			
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	15,0000	un			
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					
Cerrado	Área (ha)				
5,0002					
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					
Outro - Conforme o parecer técnico	Área (ha)				
5,0002					
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			X(6) Y(7)		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	234.872 7.923.911		
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>				
Outros					
	Área (ha)				
	5,0002				
	<b>Total</b>				
	<b>5,0002</b>				
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>				
LENHA FLORESTA NATIVA					
	Qtde				
	7,13				
	M3				
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Não foi possível fazer a consulta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não foi possível fazer a consulta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. HISTÓRICO PROCESSO 11020000483/19

a. Data da formalização: 24.10.2019

b. Data da emissão do parecer técnico: 07.12.2019

### 2. OBJETIVO

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação para o corte de 15 árvores isoladas em 5,0002 hectares. É pretendido com a intervenção requerida a realização de obras civis de expansão do Parque Comercial, conforme o Certificado LAS-Cadastro número 20242460/2018 (Licença Ambiental Simplificada-Cadastro).

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado fazenda Santa Bárbara localiza-se no município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, está registrado sob o número 40.590 livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo e possui área total de 5,0002 hectares, correspondendo a 0,1250 módulo fiscal.

A área em questão encontra-se na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, computando 5,0002 hectares, segundo a planta topográfica de responsabilidade do Técnico José Roberto Silva CREA 12.492/TD. O imóvel é contribuinte da microbacia do Ribeirão São Félix. O solo caracteriza-se como latossolo e o relevo é plano.

Conforme verificado na vistoria técnica, na planta topográfica e nas imagens obtidas do software Google Earth, observa-se um imóvel completamente com uso alternativo do solo.

### 4. Reserva Legal

#### QUANDO MENOR QUE 20% DE RESERVA LEGAL

Conforme exposto na legislação vigente, lei número 20.922 artigo 40, propriedades com até quatro módulos fiscais não são obrigatórios o mínimo de 20%, podendo cadastrar o remanescente de vegetação existente na propriedade até 22 de julho de 2008. Portanto a reserva legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, no total de 0,0000 hectare.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo número

MG-3143104-EA2F.69FC.6583.4C29.8866.BFCF.D4F1.31F4- correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 27.11.2019 a partir das plantas topográficas apresentadas e posteriormente conferidas com o croqui apresentado no recibo.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente, ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural,

Recibo número MG-3143104-EA2F.69FC.6583.4C29.8866.BFCF.D4F1.31F4- na data de 14.08.2018.

### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Diante da vistoria realizada no dia 27.11.2019, diante da solicitação para o corte de 15 árvores isoladas em 5,0002 hectares, conforme requerimento e inventário florestal apresentado na forma de censo, pelo Biólogo Marcelo José de Oliveira, CRBio: 080259-04D e ART número 2019/08935, informa-se que:

Em análise ao pedido para o corte de árvores isoladas, verifica-se que é possível do ponto de vista ambiental. Os indivíduos levantados e amostrados para a supressão estão em área antropizada, dispersos nos 5,0002 hectares solicitados.

As árvores que se refere o requerimento estão espaçadas entre si, não verificando qualquer formação de dossel, mesmo que ralo. Tais indivíduos estão inseridos em áreas que já tiveram uso alternativo do solo desde o ano de 2007 como pode ser visto nas imagens obtidas pelo Software Googel Earth, verificando a formação de estrato herbáceo constituído de capim Brachiaria.

Os indivíduos são espécies típicas do cerrado e foram levantados e amostrados na totalidade conforme censo florestal. A permanência destes na área teria pouca expressão ambiental tanto para a fauna quanto para a flora local. Estes indivíduos dispersos entre si não possibilitam um fluxo gênico esperado, assim como a possibilidade do desenvolvimento de um habitat saudável para a fauna, afinal de contas estes indivíduos isolados ofertam pouca proteção e dinamismo para a biodiversidade local. A vegetação que será suprimida trata-se de indivíduos característicos de cerrado com rendimento lenhoso de 7,1290 m<sup>3</sup> que serão utilizados na própria propriedade, conforme requerimento anexo.

### 5.1. Zoneamento Ecológico Econômico

Segundo o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais, não foi possível fazer a consulta da prioridade de conservação e da vulnerabilidade natural. A área requerida não faz parte de áreas consideradas Extremas ou Especiais do Biodiversitas.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos à microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: Utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Danos à microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: Restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

7. CONCLUSÃO  
1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente regularizado, com reserva legal cadastrada no Cadastro Ambiental Rural;  
2. Considerando que o solo não ficará exposto e suscetível à formação de processos erosivos;  
3. Considerando a necessidade de um desenvolvimento sustentável.  
Me posiciono favorável ao deferimento da intervenção em 5,0002 hectares para o corte de 15 árvores isoladas na fazenda Santa Bárbara, de propriedade da Cooxupé – Cooperativa Reg.Cafeicultores em Gauxupé LTDA.

8. MEDIDAS MITIGADORAS:  
o Não permitir que o solo fique exposto;  
o Implantar e manter aceiros ao longo das áreas protegidas.  
o Não permitir que o solo fique exposto.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**